

LEI Nº 3.200, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO)

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público com a Associação Amigos do Projeto Guri e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Declara de utilidade pública a Associação Amigos do Projeto Guri, organização social de cultura, mantida pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com sede na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95.

Art.2º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros nos exercícios de 2019, 2020 e primeiro semestre de 2021 entre a administração pública municipal e a **Associação Amigos do Projeto Guri**, CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, destinados à execução dos seguintes projetos abaixo discriminados:

I - No valor de até **R\$ 160.108,59** (cento e sessenta mil cento e oito reais e cinquenta e nove centavos), para o exercício de 2019, conforme informações constantes no plano de trabalho anexo;

II - No valor de até **R\$ 178.778,71** (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), para o exercício de 2020, conforme informações constantes no plano de trabalho anexo;

III - No valor de até **R\$ 86.188,38** (oitenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), para o primeiro semestre do exercício de 2021, conforme informações constantes no plano de trabalho anexo;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e vindouros, autorizadas as suplementações necessárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias visando incluir o objeto autorizado nesta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE AGOSTO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.